



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4005-1/2023-PMPM

TIPO: Menor Preço por **LOTE**;

OBJETO: Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I.

ABERTURA: **06/04/2023**, às **09:00** horas, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Ap. 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, através do Pregoeiro Ronaldo Feitosa Mendonça e Equipe de Apoio composta por Enilde Maia Moreira, Daiane Regina Martins Gonçalves Lima e Katia Cilene Silva Vasconcelos, ambos instituídos pela Portaria nº. 012 de 31 de março de 2022, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I..

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha, de forma precisa e detalhada, atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.11 Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, ou responsável pela licitação;

2.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública, acompanhado das respectivas cópias autenticadas e legíveis;

b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;

f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

3.4 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.5 Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

3.7 A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1- A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4005-1/2023-PMPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4005-1/2023-PMPM

ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4005-1/2023-PMPM

ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

5- DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1- A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços/produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias;

d) A entrega/prestação do material/serviço será de forma IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo órgão competente, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as **orientações técnicas (Anexo I)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Indicar o nome do *Banco, código da Agência e número da Conta Corrente* para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) Declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

5.8 - O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice, (o não cumprimento do Edital será inabilitado).

a) Como condição prévia da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, e para fins de efetivação das condições de habilitação da proponente, deverá ser apresentado à comissão:

a.1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

a.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

a.3) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

a.4) Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior à data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública.

As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

6.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.1.8.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

6.1.8.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

6.1.8.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

6.1.9 - Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da proposta;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



até que se verifique as devidas autenticidades;

6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

6.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado do Pará, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista.

6.2.9 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.;

6.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.11

6.2.12 Comprovação de que é adimplente com o município de Porto de Moz com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas, a qual só poderá ser entregue ao proprietário, socio ou representante legalmente constituído;

6.2.13 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital.

6.2.14 *Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.*

6.3 - Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.3.1 – Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

c) - Os atestados ou declarações deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço/produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e cópia do respectivo contrato com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes).

d) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou meio digital/mídia. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a.1 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

- O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito.

a.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

I - Termo de abertura;

II - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;

III - Termo de encerramento.

b) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

e) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, *distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

f) Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do site do Tribunal Regional Federal, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios.

g) Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios) onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame emitidas pela Junta Comercial e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



item em situação de empate, sob pena de preclusão;

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.25 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, a(s) fornecedora(s) e o Órgão participante, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 086/2017.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os *pedidos de serviços/materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração relacionado abaixo:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

10.2 - O órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que as aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes ***não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital***, bem como respeitando os procedimentos estabelecidos no subitem 10.5;

10.6.1 - ***O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços***, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.6.2 - Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.4 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

10.6.5 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de *de equipamentos e suprimentos de informática*, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de serviços, Suprimentos e Equipamentos de Informática em geral será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANCÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, abaixo discriminados:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



04 122 0037 2.004 – Manutenção da Residência Oficial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agências Distritais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
23 813 0750 2.021 – Manutenção do Festival Festsol
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
27 812 0750 2.023 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte”
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
15 451 0501 2.024 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
15 452 0507 2.025 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO
25 752 0502 2.026 – Manutenção dos Serviços de Iluminação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA,
20 605 0643 2.029 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca
3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

04 122 0037 2.030 – Manutenção da Secretaria do Interior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

08 244 0137 2.091 – Manutenção da Secretaria da Mulher

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

08 244 0137 2.092 – Casa da Mulher Portomozense

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

08 243 0137 2.093 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

08 243 0137 2.094 – Programa Bolsa Juventude

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

08 243 0137 2.095 – Feira Empreendedora da Juventude

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

08 243 0137 2.095 – Feira Empreendedora da Juventude

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1416-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17 512 0604 2.031 – Manutenção do SAAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria – na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, acompanhadas dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.

Anexo XI: REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO.

Anexo XII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Ronaldo Feitosa Mendonça designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 4005-1/2023-PMPM, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios o e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz /PA, 24 de março de 2023.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Gestor Municipal

Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.03.24 17:42:20 -03'00'

RONALDO FEITOSA
MENDONCA:32518420215
RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro

Assinado de forma digital por
RONALDO FEITOSA
MENDONCA:32518420215
Dados: 2023.03.24 17:43:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023-PMMPM

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, seleção de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

2- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços e aquisição de equipamentos não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário. Deve-se ressaltar que os serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim do Fundo Municipal de Assistência Social.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3- OBJETO E QUANTIDADE

3.1- Constituem objeto do presente certame é a seleção de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de materiais de construção em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, conforme especificações constantes no termo de Referência correspondente ao Anexo I, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRA 4,8X200MM NYLON 100PCS	10	PCT		
02	ABRACADEIRA 4,8X250MM NYLON 100PCS	10	PCT		
03	ABRACADEIRA 4,8X300MM NYLON 100PCS	10	PCT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



04	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 100MM. (100PCS)	10	PCT		
05	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 158MM. (100PCS)	10	PCT		
06	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 199MM(100PCS)	10	PCT		
07	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 205MM(100PCS)	10	PCT		
08	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 390MM(100PCS)	10	PCT		
09	ABRACADEIRA FERRO GALV MODULAR E = 1/2 D = 4	50	UND		
10	ABRACADEIRA RSF 1 INOX	30	UND		
11	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/2 C/PARAFUSO	100	UND		
12	ABRACADEIRA TIPO D 1 1/4 C/ PARAFUSO	100	UND		
13	ABRACADEIRA TIPO D 1 C/ PARAFUSO	100	UND		
14	ABRACADEIRA TIPO D 1/2 C/ PARAFUSO	100	UND		
15	ABRACADEIRA TIPO D 2 1/2 C/ PARAFUSO	100	UND		
16	PORTA EM ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANAS COM ACESSORIOS	20	UND		
17	JANELA ALUMINIO DE CORRER SERIE 25 VENEZIANA C/ BANDEIRA 160 X 110CM	20	UND		
18	JANELA ALUMINIO MAXIM AR, SERIE 25, 90 X 110CM COM GUARNIÇÃO E VIDRO	20	UND		
19	BASCULANTE ALUMINIO 60 X 60CM - SERIE 25	50	UND		
20	MAO FRANCESA 20CM	50	UND		
21	MAO FRANCESA 30CM	50	UND		
22	MAO FRANCESA 40CM	70	UND		
23	LONA LEVE ENCERADO 10X6	11	UND		
24	LONA LEVE ENCERADO 10X8 AZUL	8	UND		
25	LONA LEVE ENCERADO 8X6 AZUL	10	UND		
26	LONA PLÁSTICA COR AZUL 500 MICRAS 100% IMPERMEÁVEL 8x5	10	UND		
27	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 8M, ESPESSURA 150 MICRAS,	30	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	COMPRIMENTO 10M				
28	LONA PLASTICA, COR PRETA, ESPESSURA DE 150 MICRAS. LARGURA: 2 METROS COMPRIMENTO: 25 METROSREFORÇADO/GROSSO	18	UND		
29	LONA PRETA 4MT X 50m	26	UND		
30	LONA PRETA 6MT X 50m	26	UND		
31	LONA PRETA 8MT X 50	26	UND		
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1 1/4	50	UND		
02	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1	50	UND		
03	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1/2	50	UND		
04	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 2	50	UND		
05	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4	71	UND		
06	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/CAIXA D'A GUA 1 1/2	50	UND		
07	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 20MM X 1/2	50	UND		
08	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4	50	UND		
09	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1	70	UND		
10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 50MM X 1 1/2	70	UND		
11	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2	70	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2	200	UND		
13	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4	200	UND		
14	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32MM X 1	200	UND		
15	ADAPTADOR PVC SOLDABEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 25MM X 3/4'	100	UND		
16	ADAPTADOR PVC SOLDABEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 32MM X 1	100	UND		
17	ADAPTADOR PVC SOLDABEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 60MM X 2	50	UND		
18	ADAPTADOR PVC SOLDABEL FLANGES LIVRES P/ CAIXA D' AGUA 75MM X 2 1/2'	20	UND		
19	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 25MM X 20MM	200	UND		
20	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	200	UND		
21	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 32MM	200	UND		
22	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	200	UND		
23	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 50MM	200	UND		
24	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 32MM X 20MM	200	UND		
25	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 20MM	200	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



26	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	200	UND		
27	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 25MM	200	UND		
28	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32MM	200	UND		
29	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 40MM	200	UND		
30	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	150	UND		
31	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1	150	UND		
32	CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	150	UND		
33	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	150	UND		
34	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	150	UND		
35	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	150	UND		
36	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	150	UND		
37	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	150	UND		
38	CURVA PVC 45 CURTA EB-608 PB DN 100 P/ESG PREDIAL	100	UND		
39	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	100	UND		
40	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	100	UND		
41	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	100	UND		
42	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	100	UND		
43	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 75MM	100	UND		
44	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 100MM	100	UND		
45	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 50MM	100	UND		
46	PLUG PVC P/ ESG PREDIAL 75MM	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



47	ADAPTADOR PVC C/ REG P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4	100	UND		
48	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 1/2	100	UND		
49	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4	100	UND		
50	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 32 MM X 1	100	UND		
51	ADAPTADOR PVC P/ SIFAO 40MM X 1 1/4	100	UND		
52	ASPERSOR IMPULSO	31	UND		
53	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 22G DN 100 /DE 110MM	50	UND		
54	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 22G DN 50 /DE 60MM	50	UND		
55	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 45G DN 100 /DE 110MM	50	UND		
56	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 45G DN 50 /DE 60MM	50	UND		
57	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 100 /DE 110MM	50	UND		
58	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 50 /DE 60MM	50	UND		
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	45	UND		
02	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	45	UND		
03	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	45	UND		
04	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	45	UND		
05	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	45	UND		
06	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	45	UND		
07	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	45	UND		
08	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	45	UND		
09	LAMPADA LED 12W 6500K BIVOLT	300	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10	LAMPADA LED 15W (3 UNIDADES) 6500K BIVO	300	UND		
11	LAMPADA LED 20W 6500K BIVOLT	300	UND		
12	LAMPADA LED 30W 6500K BIVOLT	300	UND		
13	LAMPADA LED 40W 6500K BIVOLT	100	UND		
14	LAMPADA LED 9W (6 UNIDADES) 6500K BIVO	300	UND		
15	LAMPADA LED SPOT 5W REDONDO BRANCA	200	UND		
16	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 6500K	50	UND		
17	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	25	UND		
18	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	25	UND		
19	LAMPADA MISTA 500W BASE E - 40	25	UND		
20	LAMPADA PL ECONOMICA 20 W	100	UND		
21	LAMPADA PL ECONOMICA 40 W	100	UND		
22	LAMPADA PL ECONOMICA 50 W	100	UND		
23	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	120	UND		
24	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40)	120	UND		
25	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	50	UND		
26	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	50	UND		
27	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	20	UND		
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACO CA-50 1 / 2 (12,70 MM) - BARRA C / 12 M	200	UND		
02	ACO CA-50 1/4 (6,35 MM) - BARRA C / 12 M	200	UND		
03	ACO CA-50 3/8 (9,52 MM) - BARRA C / 12 M	500	UND		
04	ACO CA-50 5/16 (7,94 MM) - BARRA C / 12 M	200	UND		
05	ACO CA-60 - 4,2MM - BARRA C/ 12 M	300	UND		
06	ACO CA-60 - 5,0MM - BARRA C/ 12 M	1.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



07	ACO CA-60 - 6,0MM - BARRA C/ 12 M	200	UND		
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPOXI SIKADUR 32 OU EQUIVALENTE 1kg	40	UND		
02	ADESIVO P/ ARGAMASSAS E CHAPISCO - TP BIANCO OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE BD 18 KG	20	UND		
03	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G UN	100	UND		
04	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18L	26	UND		
05	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6L	26	UND		
06	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 900 ML	26	UND		
07	ADITIVO IMPERMEABILZANTE 18L	20	UND		
08	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ACENTAMENTO E REBOCO CONVENVIONAL 18L	26	UND		
09	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ACENTAMENTO E REBOCO CONVENVIONAL 1L	26	UND		
10	FITA ALUMINIO 10CMX10M MANTA	60	UND		
11	FITA ALUMINIO 20CMX10M MANTA	60	UND		
12	FITA ALUMINIO 30CMX10M MANTA	60	UND		
13	FITA ALUMINIO 45CMX10M MANTA	60	UND		
14	FITA ALUMINIO EMENDA P/MANTA 48MMX50M	60	UND		
15	FITA ALUMINIO 10CM	60	UND		
16	MANTA TERMICA DUPLA FACE 10M2	26	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17	MANTA TERMICA DUPLA FACE 25M2	26	UND		
18	MANTA TERMICA DUPLA FACE 50M2	26	UND		
19	PINTURA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 1 KG	50	UND		
20	TELA DE METÁLICA P/ALAMBRADO	300	M²		
21	TELA DE NYLON P/ALAMBRADO	500	M²		
22	CALHA PVC DN = 125 MM C/ 3,00 M DE COMPRIMENTO	50	UND		
23	DEMARCAÇÃO TATIL ALERTA AMARELO 25X25	50	UND		
24	DEMARCAÇÃO TATIL ALERTA AZUL ROYAL 25X25	50	UND		
25	DEMARCAÇÃO TATIL DIRECIONAL AMARELO 25X25	50	UND		
26	DEMARCAÇÃO TATIL DIRECIONAL AZUL ROYA 25X	50	UND		
27	GRAXA DE LÍTIO 1kg	25	UND		
28	JUNTA PLÁSTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	100	UND		
29	MASSA PLÁSTICA 1KG	15	UND		
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA COM PONTEIRA DN 5/8 C/1,5MT	20	UND		
02	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	15	UND		
03	ANCINHO METÁLICO 12 DENTES C / CABO	80	ROLO		
04	ARCO DE SERRA FIXO 12	48	UND		
05	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS PRETO C/ ALÇA REFORÇADA MULTIUSO, MATERIAL: PLÁSTICO ULTRARESISTENTE E ALÇA: POSSUI 01 ALÇA PLÁSTICA REFORÇADA.	200	UND		
06	BROCA ACO 10.0 MM	100	UND		
07	BROCA ACO 12.0 MM	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



08	BROCA ACO 14.0 MM	100	UND		
09	BROCA ACO 2.0 MM	100	UND		
10	BROCA ACO 3.0 MM	100	UND		
11	BROCA ACO 4.0 MM	100	UND		
12	BROCA ACO 5.0 MM	100	UND		
13	BROCA ACO 6.0 MM	100	UND		
14	BROCA ACO 7.0 MM	100	UND		
15	BROCA ACO 8.0 MM	100	UND		
16	BROCA CONCRETO 10.0 MM	100	UND		
17	BROCA CONCRETO 12.0 MM	100	UND		
18	BROCA CONCRETO 5.0 MM	100	UND		
19	BROCA CONCRETO 6.0 MM	100	UND		
20	BROCA CONCRETO 8.0 MM	100	UND		
21	CARRINHO DE MAO METAL MATERIAL: METAL CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME: 65 L PESO: 15.5 KG	100	UND		
22	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA , CAPAC. 100 L	50			
23	COLHER DE PEDREIRO Nº4	60	UND		
24	COLHER DE PEDREIRO Nº5	60	UND		
25	COLHER DE PEDREIRO Nº6	60	UND		
26	COLHER DE PEDREIRO Nº7	60	UND		
27	COLHER DE PEDREIRO Nº8	60	UND		
28	CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	94	UND		
29	CORTADOR CERAMICO PROFISSIONAL 640X480	20	UND		
30	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 120X225	20	UND		
31	DESEMPENADEIRA ACO LISA 120X225	20	UND		
32	DESEMPENADEIRA C/DENTES	20	UND		
33	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8 MM CABO ABERTO 12X27 CM	20	UND		
34	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 8 MM CABO FECHADO 12X27 CM	20	UND		
35	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO ABERTO 12X27 CM	20	UND		
36	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA CABO FECHADO 12X27 CM	20	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



37	DESEMPENADEIRA METALICA	20	UND		
38	DESEMPENADEIRA PLASTICA	20	UND		
39	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM BORRACHA 15X26 CM	20	UND		
40	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPUMA 15X26 CM	20	UND		
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISCO CORTE DIAMANTADO CORTE SECO 110MM	20	UND		
02	DISCO CORTE DIAMANTADO CORTE TURBO	20	UND		
03	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE - 110 MM	20	UND		
04	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA - 110 MM	150	UND		
05	ENXADA ESTREITA 2,0 CABO 130CM	40	UND		
06	ENXADA EXTREITA DC-3 DUAS CARAS TAM 2240 X 230MM C/ CABO	40	UND		
07	ENXADA GOIVADA 2,5 COM CABO	40	UND		
08	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO 130CM	40	UND		
09	ENXADAO ESTREITO C/ CABO	40	UND		
10	ENXADAO LARGO 2,0 C/CABO 130CM	40	UND		
11	ESCOVA ACO 5 FILEIRAS SEM CABO	30	UND		
12	ESCOVA DE AÇO COM CABO (USO MANUAL) DIMENSÕES DA PEÇA: 25,5 X 2,7 X 4,8 - MATERIAL: AÇO CARBONO, MADEIRA	50	UND		
13	ESPATULA 10 CM 4	40	UND		
14	ESPATULA 12 CM 5	40	UND		
15	ESPATULA 4 CM 1.1/2	40	UND		
16	ESPATULA 6 CM 2.1/2	40	UND		
17	ESPATULA 8 CM 3	40	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18	ESQUADRO DE ALUMINIO 10" CABO DE PLÁSTICO TIPO CARPINTEIRO	30	UND		
19	ESQUADRO DE ALUMINIO 80X60 CM	30	UND		
20	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA	30	UND		
21	FACAO MATO CARBONO 18	30	UND		
22	FACAO MATO CARBONO 20	30	UND		
23	FOICE SEM CABO	13	UND		
24	FURADEIRA 550W 127V	9	UND		
25	FURADEIRA 650W 127V	9	UND		
26	FURADEIRA DE IMPACTO, PORTATIL, ELETRICA, TIPO INDUSTRIAL, COM MADRIL DE 5/8	9	UND		
27	GANCHO P/PAINEL CANALETADO 10 CM	18	UND		
28	LINHA P/ PEDREIRO 100M TRADICIONAL	40	UND		
29	MARRETA C/CABO 2,5GK	15	UND		
30	MARRETA C/CABO 5GK	15	UND		
31	MARRETA OITAVADA 1.000G	15	UND		
32	MARRETA OITAVADA 1.500G	15	UND		
33	MARRETA OITAVADA 2.000G	15	UND		
34	MARRETA OITAVADA 3.000G	15	UND		
35	MARRETA OITAVADA 5.000G	15	UND		
36	MARRETA OITAVADA 500G	15	UND		
37	MARRETA OITAVADA 900G	15	UND		
38	MARTELO BORRACHA 60 MM	31	UND		
39	MARTELO C/UNHA 25 MM	31	UND		
40	MARTELO C/UNHA 27 MM	31	UND		
41	MARTELO C/UNHA 29MM	31	UND		
42	MARTELO CABO CURTO 21MM	31	UND		
43	MARTELO DE BORRACHA 500G	31	UND		
44	MARTELO DE BORRACHA DE PEDREIRO 300G	31	UND		
45	MARTELO DE CARPINTEIRO GRANDE 34MM	31	UND		
46	MASSEIRA 60X37X14CM	30	UND		
47	MASSEIRA 65X47X16CM	30	UND		
48	NIVEL DE ALUMINIO 30CM	18	UND		
49	NIVEL DE ALUMINIO 350MM	18	UND		
50	NIVEL DE ALUMINIO 40CM	18	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



51	NIVEL DE ALUMINIO 50CM	18	UND		
52	PA DE BICO 71CM LARGA C/CABO	17	UND		
53	PA DE BICO 71 CM LARGA S/CABO	17	UND		
54	PA QUADRADA C/CABO 120CM	17	UND		
55	PARAFUSADEIRA 127V	9	UND		
56	PÉ DE CABRA EM AÇO 30MM - DUPLO	5	UND		
57	PÉ DE CABRA EM AÇO 60MM - SIMPLES	5	UND		
58	PICARETA ALVIAO 4BL C/CB 90CM	12	UND		
59	PICARETA ALVIÃO C/ CABO - - LÂMINA COM TAMANHO 4.- POSSUI OLHO OVAL DE 70 X 45 MM. PESO 2,82 KG COMPRIMENTO 905 MM LARGURA 45 MM ALTURA 460 MM	20	UND		
60	PICARETA CHIBANCA 4 LB S/CABO	20	UND		
61	PICARETA PONTA E PONTA C/ CABO	20	UND		
62	PISTOLA SILICONE P/TUBO 9	13	UND		
63	PULVERIZADOR MANUAL 7L	10	UND		
64	PUNÇÃO DN DE 1" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	10	UND		
65	PUNÇÃO DN DE 1/2" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	10	UND		
66	PUNÇÃO DN DE 3/8" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	10	UND		
67	SERRA DIAMANTADA 14 P/CONCRETO	10	UND		
68	SERRA LAMINA P/ARCO DE SERRA	8	UND		
69	SERRA MARMORE 127V	8	UND		
70	SERROTE 16POL	10	UND		
71	SERROTE 22POL	30	UND		
72	TALHADEIRA DE AÇO - CHATA 1X14 10 - 1/2" 08"	10	UND		
73	TALHADEIRA DE AÇO - CHATA 1X14 10 - 1/2" 12"	11	UND		
74	TALHADEIRA 10POL	11	UND		
75	TALHADEIRA 12POL	11	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



76	TARRAXA COM CATRACA P/FAZER ROSCA CONJ.272X272 - 1/2" A 5/8"	10	UND		
77	TERÇADO ESTILO FACÃO 21POL	30	UND		
78	TESOURA DE PODA 49CM	20	UND		
79	TESOURA P/CERCA VIVA 12	20	UND		
80	TORQUES - 250X250 - PEQUENA	30	UND		
81	TORQUES - 500X108 LONGA	10	UND		
82	TRENA 10M PONTA MAGNETICA	30	UND		
83	TRENA 3MT	30	UND		
84	TRENA 5MT PONTA MAGNETICA	30	UND		
85	TRENA 7,5M PONTA MAGNETICA	30	UND		
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRUELA LATÃO DN 1/2"	200	UND		
02	ARRUELA LATÃO DN 1/4"	200	UND		
03	ARRUELA LATÃO DN 3/8"	200	UND		
04	ARRUELA LATÃO DN 5/16"	200	UND		
05	DOBRADICA VAI-E-VEM LATAO POLIDO 3	80	UND		
06	DOBRADICA 3X2.1/2 ANTIQUE C/ANEL	80	UND		
07	DOBRADICA 3X2.1/2 ANTIQUE S/ANEL	80	UND		
08	DOBRADICA 3X2.1/2 CROM C/ANEL	80	UND		
09	DOBRADICA 3X2.1/2 CROM S/ANEL	80	UND		
10	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2 COM ANEIS	50	UND		
11	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 2 1/2 SEM ANEIS	50	UND		
12	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 1/2 COM ANEIS	50	UND		
13	DOBRADICA FERRO CROMADO 3 X 3 COM ANEIS	50	UND		
14	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3 1/2 C/ ANEIS	50	UND		
15	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3 C/ ANEIS	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16	DOBRADICA LATAO CROMADO 4 X 3 1/2 COM ANEIS	50	UND		
17	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	60	UND		
18	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	30	UND		
19	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	60	UND		
20	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	60	UND		
21	FECHADURA PARA BANHEIRO	150	UND		
22	FECHADURA ESTREITA	150	UND		
23	FECHADURA EXTERNA	200	UND		
24	FECHADURA SOBREPOR C/ CILINDRO LATAO CROMADO	47	UND		
25	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 4(10CM) SOBREPOR LATAO CROMADO	47	UND		
26	FERROLHO/FECHO/TARJETA OU TRINCO PINO REDONDO 6 SOBREPOR FERRO GALVANIZADO	47	UND		
27	FIO DE COBRE NU 6MM²	49	UND		
28	CADEADO 20 MM	60	UND		
29	CADEADO 25 MM	60	UND		
30	CADEADO 30 MM	60	UND		
31	CADEADO 35 MM	60	UND		
32	CADEADO 40 MM	60	UND		
33	CADEADO 50 MM	60	UND		
34	CADEADO 60 MM	60	UND		
35	CADEADO ACO 20 MMM	60	UND		
36	CADEADO ACO 25 MMM	60	UND		
37	CADEADO ACO 30 MMM	60	UND		
38	CADEADO ACO 35 MMM	60	UND		
39	CADEADO ACO 40 MMM	60	UND		
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



01	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	70	UND		
02	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	70	UND		
03	BOTINA S/BIQ NR38	30	UND		
04	BOTINA S/BIQ NR39	30	UND		
05	BOTINA S/BIQ NR40	50	UND		
06	BOTINA S/BIQ NR41	60	UND		
07	BOTINA S/BIQ NR42	70	UND		
08	BOTINA S/BIQ NR43	20	UND		
09	BOTINA S/BIQ NR44	20	UND		
10	CAPA P/ CHUVA EM PVC	50	UND		
11	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - AMARELO	10	UND		
12	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - AZUL	70	UND		
13	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - BRANCO	15	UND		
14	CAPACETE DE SEGURANÇA PLASTICO RIGIDO - CINZA	5	UND		
15	CINTO ABDOMINAL P/ ELETRICISTA CINTO ABDOMINAL EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 ARGOLAS LATERAIS EM “D” SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO. CONEXÃO: POSICIONAMENTO MATERIAL: POLIÉSTER / ARGOLAS E FIVELAS EM AÇO ACOLCHOADO: LOMBAR COM PORTA ACESSÓRIOPESO: 0,500 KG	10	UND		
16	CINTO TIPO PARAQUEDISTA CONFECCIONADO EM FITA DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER) COM 45MM DE LARGURA E CARGA DE RUPTURA > 30KN, SENDO SUPERIOR A RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA NA NORMANBR15836 QUE É DE 15KN. POSSUI 5 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO 2 ALÇAS NOS OMBROS CONFECCIONADAS EM FITA DE POLIÉSTER, PARA AUXILIAR NA DESCIDA E RESGATE DO TRABALHADOR EM ESPAÇOS CONFINADOS, 1 ARGOLA EM “D” NA FRONTAL NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA, 1 ARGOLA EM “D” PARA CONEXÃO UMBILICAL, 2 DUAS ARGOLAS EM “D” NAS LATERAIS	10	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	PARA POSICIONAMENTO E UMA ARGOLA EM “D” NA DORSAL PARA ANCORAGEM E PROTEÇÃO CONTRA QUEDA. POSSUI 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO 2 PARA AJUSTE NAS PERNAS, 2 PARA AJUSTE SUPERIOR E 1 PARA CONEXÃO E AJUSTE NA CINTURA.				
17	CONE DE SINALIZACAO PVC C/ PINTURA REFLETIVA H = 0,50M	50	UND		
18	ESCADA EXTENSIVA 2 X 10	10	UND		
19	ESCADA EXTENSIVA 2 X 12	10	UND		
20	ESCADA EXTENSIVA 2 X 15	10	UND		
21	ESCADA EXTENSIVA 2 X 6	10	UND		
22	ESCADA EXTENSIVA 2 X 8	10	UND		
23	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 3	10	UND		
24	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4 X 4	10	UND		
25	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE AGUA PRESSURIZADA AP 10L	30	UND		
26	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS 6KG	30	UND		
27	EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA GAS CARBONICO CO2 6KG	30	UND		
28	PLACAS FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR 20X20	91	UND		
29	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA AP 10L	20	UND		
30	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE GÁS CARBONICO CO2 6KG	20	UND		
31	RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO C/CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO PQS 6KG	20	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



32	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	31	UND		
33	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO G	60	PAR		
34	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO M	62	PAR		
35	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO P	40	PAR		
36	LUVA MALHA 4 FIOS PIGMENTADA PRETA	70	PAR		
37	LUVA MALHA LISA C/PIGMENTO(PAR)	70	PAR		
38	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 4 FIOS	70	PAR		
39	LUVA MALHA PIGMENTADA(PAR)	70	PAR		
40	LUVA MALHA PIGMENTADA(PAR)PRETA	70	PAR		
41	LUVA MALHA TRICOTADA C/PIGMENTO	70	PAR		
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOCAL DE LOUÇA E-27	100	UND		
02	BOCAL DE LOUÇA E-40	100	UND		
03	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	200	UND		
04	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 10 MM - 06/1KV	1.000	M		
05	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM ²	1.000	M		
06	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM ² (1 CONDUTOR) TP	1.251	M		
07	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 MM ² (1 CONDUTOR) TP	1.251	M		
08	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 MM ² (1 CONDUTOR) TP	1.251	M		
09	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 1,5MM ²	2.000	M		
10	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 2,5MM ²	2.000	M		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 4,0MM²	2.000	M		
12	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 6,0MM²	2.000	M		
13	CABO DE COBRE NU 25MM² MEIO-DURO	500	M		
14	CAIXA ELÉTRICA PVC 4 X 2 P/ ELETRODUTO	150	UND		
15	CAIXA LUZ 4 X 2	150	UND		
16	CAIXA LUZ 4 X 4	500	UND		
17	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4	150	UND		
18	CAIXA PVC OCTOGONAL 3 X 3	150	UND		
19	CANALETA C/DIV 20X10X2 C/FITA	150	UND		
20	CANALETA S/DIV 20X10X2000 C/FITA	150	UND		
21	CAPTOR FRANKLIN 350MM, 1 DESCIDA DE CABO, LATAO NIQUELADO OU CROMADO	30	UND		
22	CONDUITE 20 MM X50M	60	UND		
23	CONDUITE 25 MM X50M	60	UND		
24	CONDUITE 32 MM X50M	60	UND		
25	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	80	UND		
26	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8"	80	UND		
27	CURVA PVC 135G 1 1/2 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	70	UND		
28	CURVA PVC 135G 1 1/4 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	70	UND		
29	CURVA PVC 135G 1 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	70	UND		
30	CURVA PVC 135G 1/2 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	70	UND		
31	CURVA PVC 135G 2 P/ ELETRODUTO ROSCAVEL	70	UND		
32	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	70	UND		
33	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4	70	UND		
34	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1	70	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



35	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	70	UND		
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR 3P 25A	50	UND		
02	DISJUNTOR 3P 32A	50	UND		
03	DISJUNTOR 3P 40A	50	UND		
04	DISJUNTOR 3P 50A	50	UND		
05	DISJUNTOR 3P 63A	50	UND		
06	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	50	UND		
07	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	50	UND		
08	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	50	UND		
09	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	50	UND		
10	DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	50	UND		
11	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	50	UND		
12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	50	UND		
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	50	UND		
14	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	50	UND		
15	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	50	UND		
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	50	UND		
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	50	UND		
18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	50	UND		
19	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	50	UND		
20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	50	UND		
21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A	50	UND		
23	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2 (38 MM)	50	UND		
24	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4 (32 MM)	50	UND		
25	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 (25 MM)	50	UND		
26	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2 (12,7 MM)	50	UND		
27	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4 (19 MM)	50	UND		
28	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM	50	UND		
29	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	200	UND		
30	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	200	UND		
31	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	186	UND		
32	ELETRODUTO PVC SOLDABEL NBR- 6150 CL B - 20MM	100	UND		
33	ELETRODUTO PVC SOLDABEL NBR- 6150 CL B - 25MM	200	UND		
34	ELETRODUTO PVC SOLDABEL NBR- 6150 CL B - 32MM	186	UND		
35	FITA ISOLANTE 10 MT	50	UND		
36	FITA ISOLANTE 10 MT AUTO FUSAO	50	UND		
37	FITA ISOLANTE 20 MT	50	UND		
38	FITA ISOLANTE 5 MT	50	UND		
39	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI- CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	50	UND		
40	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR. COMPRIMENTO (M) 10M ESPESSURA (MM)0,76MM LARGURA (MM) 19MM	50	UND		
41	DISJUNTOR 1P 10A	50	UND		
42	DISJUNTOR 1P 16A	50	UND		
43	DISJUNTOR 1P 20A	50	UND		
44	DISJUNTOR 1P 25A	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



45	DISJUNTOR 1P 32A	50	UND		
46	DISJUNTOR 1P 40A	50	UND		
47	DISJUNTOR 1P 50A	50	UND		
48	DISJUNTOR 1P 63A	50	UND		
49	DISJUNTOR 2P 10A	50	UND		
50	DISJUNTOR 2P 16A	50	UND		
51	DISJUNTOR 2P 20A	50	UND		
52	DISJUNTOR 2P 25A	50	UND		
53	DISJUNTOR 2P 32A	50	UND		
54	DISJUNTOR 2P 40A	50	UND		
55	DISJUNTOR 2P 50A	50	UND		
56	DISJUNTOR 2P 63A	50	UND		
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 1/2 X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	50	UND		
02	HASTE DE ATERRAMENTO , DN 3/8 X 3000MM, EM ACO REVESTIDO COM UMA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO.	50	UND		
03	INTERRUPTOR TRIPLO TOMADA 3 TECLAS	60	UND		
04	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20A	60	UND		
05	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10A	60	UND		
06	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A	60	UND		
07	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	60	UND		
08	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	60	UND		
09	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	60	UND		
10	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	60	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	INTERRUPTOR SIMPLES	60	UND		
12	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	60	UND		
13	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	60	UND		
14	INTERRUPTOR+TOMADA 10A	80	UND		
15	LUMINARIA 36W 6500K	45	UND		
16	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	39	UND		
17	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	39	UND		
18	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	39	UND		
19	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	39	UND		
20	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	15	UND		
21	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	100	UND		
22	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1	27	UND		
23	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2	27	UND		
24	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2	27	UND		
25	MODULO INT.PARALELO	50	UND		
26	MODULO INT.SIMPLES	50	UND		
27	MODULO TOMADA 10 A	50	UND		
28	MODULO TOMADA 20 A	50	UND		
29	PAINEL LED EMBUTIR QUA-22 18W	50	UND		
30	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO	10	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO NOMINAL 30KV, 10KA				
31	PLAFON SOQUETE POLICARBONATO	100	UND		
32	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	20	UND		
33	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127 V	30	UND		
34	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/I LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	40	UND		
35	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V	40	UND		
36	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	50	UND		
37	REFLETOR LED SLIM100 BR 6500K BIVOLT	50	UND		
38	REFLETOR LED SLIM20 BR 6500K BIVOLT	50	UND		
39	REFLETOR SLIM10 BR 6500K BIVOLT	50	UND		
40	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	30	UND		
41	TOMADA 10A	80	UND		
42	TOMADA 10A DUPLA	80	UND		
43	TOMADA 20A	80	UND		
44	TOMADA 20A DUPLA	80	UND		
45	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE	80	UND		
46	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA	80	UND		
47	TOMADA TELEFONE 4P TELEBRAS S/PLACA	30	UND		
48	POSTE FERRO GALV FLANGEADO RETO H = 2.50M	50	UND		
49	SOQUETE PORCELANA C/RAB 250V	11	UND		
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



01	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	200	ROLO		
02	ARAME LISO GALVANIZADO N16	20	ROLO		
03	ARAME LISO GALVANIZADO N18	20	ROLO		
04	ARAME LISO GALVANIZADO N20	20	ROLO		
05	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	300	ROLO		
06	ARAME RECOZIDO 1KG	300	ROLO		
07	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II-32 - SACO 50 KG	2.000	UND		
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUTOMATICO DE BOIA INFERIOR 10A/250V	30	UND		
02	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR 10A/250V	30	UND		
03	BOMBA SUBMERSA 07CV VAZAO 2" / 4"DIAM 220V 27MIL/L/H R\$ 5.750,00	10	UND		
04	BOMBA SUBMERSA 07CV VAZAO 2" / 6"DIAM 220V 30MIL/L/H INOX R\$ 7.750,00	10	UND		
05	BOMBA SUBMERSA 10CV VAZAO 2" / 4"DIAM 220V 48MIL/L/H R\$ 8.285,00	10	UND		
06	BOMBA SUBMERSA 22CV VAZAO 3" / 6"DIAM 220V/380V 80MIL/L/H R\$ 28.200,00	5	UND		
LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 15LT	30	UND		
02	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6LT	50	UND		
03	SELADOR LATEX PVA - 18 L	30	UND		
04	SELADOR MADEIRA 3,6LT	50	UND		
05	SELADOR MADEIRA 900ML	50	UND		
06	TELHA CERAMICA (GALÃO 18LT)	30	UND		
07	THINNER 5 LITROS	80	UND		
08	THINNER 900ML	300	UND		
09	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 L	200	BALDE		
10	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE SOLVENTE 18L	50	BALDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	TINTA ALUMINIO ESMALTE PROTETORA SUPERFICIE METALICA - 3,6 L	60	BALDE		
12	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18L	16	BALDE		
13	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	16	BALDE		
14	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 900ML	16	BALDE		
15	TINTA DE DEMARCAÇÃO DE RUAS 18L	50	BALDE		
16	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO - 3,6 L	250	BALDE		
17	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO - 3,6 L	250	BALDE		
18	TINTA LATEX ACRILICA - 3,6 L	50	BALDE		
19	TINTA LATEX PVA - 18 L	350	BALDE		
20	TINTA PISO VERDE QUADRA 18LT	100	BALDE		
LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO ESTRUTURAL 14X29X39	10.000	UND		
02	BLOCO VEDAÇÃO 9X29X39	10.000	UND		
03	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 10 X 10 X 10CM	100	UND		
04	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 7 X 20 X 20CM	100	UND		
05	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 9 X 12 X 25 CM	100	UND		
06	ELEMENTO VAZADO CERAMICO 9 X 20 X 20CM	100	UND		
07	ELEMENTO VAZADO CONCRETO 20 X 20 X 5CM	100	UND		
08	ELEMENTO VAZADO CONCRETO 40 X 40 X 7CM	100	UND		
09	ELEMENTO VAZADO CONCRETO 50 X 50 X 5 CM C/ FUROS QUADRADOS	100	UND		
10	ELEMENTO VAZADO CONCRETO TIPO COLMEIA 37 X 39 X 7,0CM	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO P/ PAVIMENTAÇÃO DE 35MPA, DE 30 X 30 X 10 CM,	1.000	M²		
12	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - TIPO CR 110 TOPO 110MM - PARDE 50MM - C/12.00M	20	UND		
LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEJA PINTURA 15 CM	50	UND		
02	BANDEJA PINTURA 23 CM	50	UND		
03	BLOCO ESPUMA MULTIUSO 13X8X23CM	100	UND		
04	BROXA ESCOVA RETANG GRANDE	50	UND		
05	BROXA ESCOVA RETANG MEDIA	50	UND		
06	BROXA ESCOVA RETANG PEQUENA	50	UND		
07	CAL HIDRATADA P/ PINTURA	2.000	UND		
08	CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA (20 KG)	94	UND		
09	FITA CREPE EM ROLOS 25MM X 50M	38	UND		
10	LIXA MASSA 100 PCT CONTENDO 50 UND	30	UND		
11	LIXA MASSA 120 PCT CONTENDO 50 UND	30	UND		
12	LIXA MASSA 150 PCT CONTENDO 50 UND	30	UND		
13	LIXA MASSA 180 PCT CONTENDO 50 UND	30	UND		
14	LIXA MASSA 220 PCT CONTENDO 50 UND	30	UND		
15	LIXA MASSA 60 PCT CONTENDO 50 UND	40	UND		
16	LIXA MASSA 80 PCT CONTENDO 50 UND	40	UND		
17	LIXA P/ FERRO	920	UND		
18	MASSA ACRILICA 18L - 25KG LATÃO	300	UND		
19	MASSA ACRILICA 5,4KG	300	UND		
20	MASSA ASFALTICA PARA REPAROS 1KG	20	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA - 18 L	300	UND		
22	MASSA CORRIDA PVA 5,4KG	300	UND		
23	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM 1 LITRO	11	UND		
24	PIGMENTO EM PÓ PRETO 250G	50	UND		
25	ROLO ESPUMA 15 CM	50	UND		
26	ROLO ESPUMA 23 CM POLIESTER CINZA	50	UND		
27	ROLO ESPUMA 23 CM S/SUP	50	UND		
28	ROLO ESPUMA 23 CM SEM CABO 613302	50	UND		
29	ROLO ESPUMA 5 CM C/CABO	50	UND		
30	ROLO ESPUMA 6 CM P/EFEITO JEANS	50	UND		
31	ROLO ESPUMA 9 CM C/CABO	50	UND		
32	ROLO LA 15CM C/SUPORTE	50	UND		
33	ROLO LA 23 CM PELE CARNEIRO	50	UND		
34	ROLO LA 23 CM S/SUP	50	UND		
35	ROLO LA 23 CM S/SUP CARNEIRO	50	UND		

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRINCHA LARANJA 1	50	UND		
02	TRINCHA LARANJA 1.1/2	50	UND		
03	TRINCHA LARANJA 2	50	UND		
04	TRINCHA LARANJA 2.1/2	50	UND		
05	TRINCHA LARANJA 3	50	UND		
06	TRINCHA LARANJA 3/4	50	UND		
07	TRINCHA LARANJA 4	50	UND		
08	VERNIZ 3,6LT	50	UND		
09	VERNIZ 900ML	50	UND		
10	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 900 ML	50	UND		
11	VERNIZ MADEIRA EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	50	UND		
12	VERNIZ MARITIMO 3,6LT	50	UND		
13	VERNIZ MARITIMO 900ML	50	UND		
14	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE - 3,6 L	50	UND		
15	VERNIZ SINTETICO FOSCO - 3,6 L	50	UND		
16	ZARCAO FOSCO PRETO 18LT	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV - GALÃO 3,6 L	24	UND		
18	AGUARRAS 5 LITROS DILUENTE	60	UND		
19	AGUARRAS 900ML DILUENTE	100	UND		
20	BARRILHA LEVE/CARBONATO DE SODIO 1KG	100	UND		
21	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES(ACRILICO) - GALÃO 3,6 L	96	UND		
22	LIQUIDO P/ BRILHO BASE PVA (INTERIORES/EXTERIORES) 3,6L	18	UND		
LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1/2CV BOCAIS 1 X 3/4	5	UND		
02	BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5CV BOCAIS 2 X 1.1/2 X 1 SERIE CAM MOD. 618 - TJM HM/ Q = 40M / 25M3/H A 47M / 16M3/H	5	UND		
03	BOMBA SUBMERSA 4 P/ POCO PROFUNDO ELETRICA MONOFASICA 1/2CV SAIDA 1 1/2"	5	UND		
04	BOMBA SUBMERSA 4 P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 2CV, SAI DA 1, 1/2	5	UND		
05	BOMBA SUBMERSA 4 P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 5CV, SAIDA 2	5	UND		
06	LAVADORA ALTA PRESSAO 1200W	5	UND		
07	LIXADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL P/ CORTE OU DESGASTE DIAM 7 PORTATIL	10	UND		
LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUCHA DE REDUÇÃO EXCENTRICA 50X40 MM	200	UND		
02	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2 X 1	200	UND		
03	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2 X 3/4	200	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



04	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/2X1 1/4	200	UND		
05	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4X1	200	UND		
06	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4X3/4	200	UND		
07	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 X 1/2	200	UND		
08	BUCIA REDUCAO PVC ROSCA 1 X 3/4	200	UND		
09	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	100	UND		
10	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	100	UND		
11	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	100	UND		
12	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2	100	UND		
13	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2	100	UND		
14	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	100	UND		
15	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	100	UND		
16	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	100	UND		
17	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4	100	UND		
18	JOELHO PVC C/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	100	UND		
19	JOELHO PVC LEVE 90G DN 100MM	100	UND		
20	JOELHO PVC LEVE 90G DN 125MM	100	UND		
21	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	100	UND		
22	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	100	UND		
23	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	100	UND		
24	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	100	UND		
25	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



26	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	100	UND		
27	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 75MM	100	UND		
28	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	100	UND		
29	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	100	UND		
30	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	100	UND		
31	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 32 MM	100	UND		
32	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 40 MM	100	UND		
33	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 50 MM	100	UND		
34	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 60 MM	100	UND		
35	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 75 MM	100	UND		
36	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	100	UND		
37	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	100	UND		
38	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	100	UND		
39	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	100	UND		
40	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	100	UND		
41	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	100	UND		
42	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	100	UND		
43	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	100	UND		
44	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	100	UND		
45	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	100	UND		
46	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1X3/4	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



47	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4X1/2	100	UND		
48	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2	100	UND		
49	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 32MM X 3/4	100	UND		
50	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	100	UND		
51	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	100	UND		
52	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM X 1/2	100	UND		
53	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM X 3/4	100	UND		
54	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/2	100	UND		
55	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1 1/4	100	UND		
56	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1	100	UND		
57	JUNCAO 45G PVC C/ ROSCA 1/2	100	UND		
58	JUNCAO DUPLA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100MM	100	UND		
59	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 100MM	100	UND		
60	JUNCAO DUPLA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL DN 75MM	100	UND		
61	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL REDUCAO 100 X 50MM	100	UND		
62	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL REDUCAO 100 X 75MM	100	UND		
63	JUNCAO INVERTIDA PVC SOLD P/ ESG PREDIAL REDUCAO 75 X 50MM	100	UND		
64	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	100	UND		
65	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



66	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 50X50MM	100	UND		
67	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM	100	UND		
68	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R P/ESG PREDIAL DN 40MM	100	UND		
69	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE DN 125 X 75MM	50	UND		
70	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE DN 150 X 125MM	50	UND		
71	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE DN 200 X 150MM	50	UND		
LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PVC P/ VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MM X 1	100	UND		
02	ASSENTO P/ VASO SANITARIO ADULTO DE PLASTICO	100	UND		
03	ASSENTO P/ VASO SANITARIO INFANTIL DE PLASTICO	50	UND		
04	CAIXA DESCARGA PLASTICA, EXTERNA, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE P/ FIXAÇÃO - CAPACIDADE 9 L	50	UND		
05	CAIXA SIFONADA DE PVC, 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	60	UND		
06	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	60	UND		
07	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	60	UND		
08	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	60	UND		
09	COLUNA LOUCA BRANCA P/ LAVATORIO - PADRAO MEDIO	60	UND		
10	DUCHA HIGIENICA COM MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2 - LINHA POPULAR	45	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2 x 30CM	60	UND		
12	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2 x 40CM	60	UND		
13	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 30CM	60	UND		
14	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 X 40CM	60	UND		
15	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150MM	37	UND		
16	GRELHA PVC CROMADA REDONDA 150MM	37	UND		
17	KIT ACESSORIOS PLASTICO P/ BANHEIRO - PAPELEIRA, SABONETEIRA E CABIDE; PAPELEIRA COM TAMPA PARA PAPEL HIGIÊNICO + SABONETEIRA DE INOX, + CABIDE SIMPLES. TODOS PRODUZIDOS EM AÇO INOX. PAPELEIRA C/ TAMPA DIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 10 CMLARGURA: 11,5 CM PROFUNDIDADE: 5 CM SABONETEIRA :DIMENSÕES DO PRODUTO:ALTURA: 4 CM COMPRIMENTO: 12 CMLARGURA: 11 CM CABIDE SIMPLES ALTURA: 5 CM COMPRIMENTO: 5 CM LARGURA: 4 CM TODOS OS ACESSÓRIOS SÃO FEITOS DE AÇO INOX E ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ENFERRUJA.	50	UND		
18	MICTORIO DE LOUÇA	20	UND		
19	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15 X 15CM	30	UND		
20	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2	15	UND		
21	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2	15	UND		
22	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4	15	UND		
23	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1 1/4	15	UND		
24	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1	15	UND		
25	VASO CAIXA ACOPLADA BRANCO	30	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



26	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	50	UND		
27	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL - BRANCO	40	UND		
28	BÓIA P/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA ROSCA: 1/2 ALTURA: 27 CM DIÂMETRO DO BOJO: 5,5 CM	60	UND		
LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 100 L	30	UND		
02	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 L	50	UND		
03	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 200 L	50	UND		
04	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 L	50	UND		
LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PREGO (12 X 12) 1X15 (1KG)	150	PCT		
02	PREGO (12 X 12) SEM CABEÇA (1KG)	150	PCT		
03	PREGO (15 X 15) 1.1/4 X 13 (1KG)	150	PCT		
04	PREGO (17 X 21) 2 X 11 (1KG)	150	PCT		
05	PREGO (17 X 27) 2.1/2 X 11 (1 KG)	150	PCT		
06	PREGO (18 X 24) 2.1/4 X 10 (1 KG)	150	PCT		
07	PREGO (18 X 27) 2.1/2 X 10 (1 KG)	150	PCT		
08	PREGO (19 X 36) 3.1/4 X 9 (1 KG)	150	PCT		
09	PREGO DE ACO 1 1/2 X 13 1KG	150	PCT		
10	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10 1 KG	150	PCT		
11	PREGO DE ACO 2 1/2 X 12 1 KG	150	PCT		
12	PREGO DE ACO 3 X 9 (1KG)	150	PCT		
13	PREGO PARA TELHA 4MM	150	PCT		
14	PREGO PARA TELHA 6MM	150	PCT		
15	PREGO TELHA FIBROCIMENTO 18X27 ARRUELA 500G	150	PCT		
16	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2 X 75MM	30	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8 X 75MM	50	UND		
18	PARAFUSO BUCHA 6	900	UND		
19	PARAFUSO BUCHA 8	200	UND		
20	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 1/2"	200	UND		
21	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 1/4"	200	UND		
22	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 3/8"	200	UND		
23	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 5/16"	200	UND		
24	PARAFUSO SANITARIO CASTELO	200	UND		
25	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2 X 2	200	UND		
26	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/4 X 1/2	100	UND		
27	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 3/8 X 2	200	UND		
28	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 1/2"	91	UND		
29	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 1/4"	91	UND		
30	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 3/8"	91	UND		
31	PORCA P/PARAFUSO ROSC.S/FIM DN 5/16"	91	UND		
LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHUVEIRO 1/2	100	UND		
02	CHUVEIRO 4	27	UND		
03	CHUVEIRO GRANDE 8X1/2	5	UND		
04	COLAR PVC SOLDABEL DN 25MM	50	UND		
05	COLAR PVC SOLDABEL DN 32MM	50	UND		
06	COLAR PVC SOLDABEL DN 50MM	50	UND		
07	COLAR PVC SOLDABEL DN 75MM	50	UND		
08	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	100	UND		
09	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2	100	UND		
11	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	50	UND		
12	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	50	UND		
13	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	50	UND		
14	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	50	UND		
15	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	50	UND		
16	CURVA PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	50	UND		
17	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	50	UND		
18	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	50	UND		
19	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	50	UND		
20	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	50	UND		
21	CURVA PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	50	UND		
22	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX50M	200	UND		
23	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 110MM / DN 100MM	18	UND		
24	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 60MM / DN 50MM	51	UND		
25	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 75MM / DN 65MM	10	UND		
26	FLANGE PVC AVULSO SEM FUROS P/ TUBOS DE 110MM / DN 100MM	10	UND		
27	FLANGE PVC AVULSO SEM FUROS P/ TUBOS DE 60MM / DN 50MM	80	UND		
28	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1 1/2	80	UND		
29	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1 1/4	80	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



30	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1	80	UND		
31	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 1/2	80	UND		
32	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1	20	UND		
33	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/2	30	UND		
34	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4	30	UND		
35	LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	30	UND		
36	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 X 3/4	30	UND		
37	LUVA REDUCAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4 X 1/2	30	UND		
38	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	20	UND		
39	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4	20	UND		
40	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1	150	UND		
41	PLUG PVC C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2	150	UND		
42	REGISTRO GAVETA 1 BRUTO LATAO REF 1502-B	80	UND		
43	REGISTRO GAVETA 1.1/2 BRUTO LATAO REF 1502-B	80	UND		
44	REGISTRO GAVETA 1.1/4 BRUTO LATAO REF 1502-B	80	UND		
45	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO LATAO REF 1502-B	80	UND		
46	REGISTRO PRESSAO 1/2 BRUTO REF 1400	80	UND		
47	REGISTRO PRESSAO 3/4 BRUTO REF 1400	80	UND		
48	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 1/2	80	UND		
49	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 3/4	80	UND		
50	TE PVC LEVE 90G CURTO 125MM	80	UND		
51	TE PVC LEVE 90G CURTO 150MM	80	UND		
52	CHUVEIRO 1/3	74	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



53	CHUVEIRO 5	75	UND		
54	CHUVEIRO GRANDE 8X1/3	75	UND		
55	COLAR PVC SOLDABEL DN 25MM	75	UND		
56	COLAR PVC SOLDABEL DN 32MM	76	UND		
57	COLAR PVC SOLDABEL DN 50MM	76	UND		
58	COLAR PVC SOLDABEL DN 75MM	77	UND		
59	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/3	77	UND		
60	CURVA PVC 90G C/ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2	78	UND		
61	VALVULA PE C/ CRIVO BRONZE 1 1/2	50	UND		
62	VALVULA PE C/ CRIVO BRONZE 1 1/4	50	UND		
63	VALVULA PE C/ CRIVO BRONZE 1	50	UND		
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.00 X 50	20	UND		
02	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.13 X 50	20	UND		
03	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.19 X 61	20	UND		
04	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.40 X 70	20	UND		
05	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.45 X 50	20	UND		
06	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.77 X 61	20	UND		
07	TANQUE EM LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L	20	UND		
08	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.44 X 50	20	UND		
09	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.63 X 56	20	UND		
10	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.79 X 62	20	UND		
11	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 2.00 X 70	20	UND		
12	LAVATORIO 50X40CM 8 LTS	30	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO	30	UND		
14	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MEDIO	50	UND		
15	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV- PADRAO POPULAR	50	UND		
17	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	20	UND		
18	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR OVAL LOUCA BRANCA 50 X 55CM OU EQUIV - C/ LADRAO - PADRAO ALTO	20	UND		
19	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,00 X 0,49 CM C/1 CUBA	20	UND		
20	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,20 X 0,50 CM C/1 CUBA	20	UND		
21	PIA AÇO INOXIDAVEL 1,40 X 0,50 CM C/1 CUBA	20	UND		
22	PIA AÇO INOXIDAVEL 180 X 60CM C/1 CUBA	20	UND		
23	PIA AÇO INOXIDAVEL 200 X 60CM C/2 CUBAS	20	UND		
24	CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 1 (46,5X30,0X11,5) CM	10	UND		
25	CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 2 (56,0X33,0X11,5) CM	10	UND		
26	CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 3 (40,0X34,0X11,5) CM	10	UND		
27	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	30	UND		
28	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	30	UND		
29	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2 OU 3/4 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	30	UND		
30	TORNEIRA CROMADA MEDIA 1/2 OU 3/4 P/ TANQUE - PADRAO MEDIO	30	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



31	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2 OU 3/4 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	50	UND		
LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO P/ TELHA ONDULADA 6MM	100	UND		
02	CUMEEIRA ARTICULADA P/ TELHA FIBROC. CANALETE 49 OU KALHETA - ABA INTERNA (INFERIOR)	100	UND		
03	CUMEEIRA P/ TELHA CERAMICA	700	UND		
04	CUMEEIRA P/ TELHA EM FIBROCIMENTO UNIVERSAL - 6 MM	460	UND		
05	TELHA ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL ESP=0,5MM 5M	100	M²		
06	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,5MM	100	M²		
07	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,6MM	100	M²		
08	TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL TAMANHO PADRÃO E = 0,5 MM	100	M²		
09	TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL TAMANHO PADRÃO E = 0,7 MM	100	M²		
10	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL COMP = 46,0 A 50,0CM - 25 A 27 UN/M2	5.000	UND		
11	TELHA CERAMICA TIPO PLAN COMP = 46 A 50,0CM	5.000	UND		
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (SEM AMIANTO)	200	M²		
13	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM 2,44 X 0,50M	200	UND		
14	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 3,66 X 1,10M	200	M²		
15	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM 1,83 X 1,10M	200	M²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	100	UND		
LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	50	UND		
02	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	50	UND		
03	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 300MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS X 1 METRO	50	UND		
04	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	50	UND		
05	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 500MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS X 1 METRO	50	UND		
06	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	50	UND		
07	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 750MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	50	UND		
08	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS (100CM)	50	UND		
LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CHAPA COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	50	UND		
02	CHAPA COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60	50	UND		
03	CHAPA COMPENSADO 20 MM 2,20 X 1,60	50	UND		
04	CHAPA COMPENSADO 4 MM 2,20 X 1,60	50	UND		
05	CHAPA COMPENSADO 6 MM 2,20 X 1,60	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



06	CHAPA DE ALUMINIO 1000 X 2000 X 2MM	50	UND		
07	CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 M E= 16 MM	50	UND		
08	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO 1,10 X 2,20 M E= 10 MM	50	UND		
09	CHAPA MADERIT 10 MM 2,20 X 1,10 C/PINTURA	50	UND		
10	CHAPA MADERIT 15 MM 2,20 X 1,10 C/PINTURA	50	UND		
LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 1A QUALID P/ PISO PEI-4	1.000	M²		
02	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 2A QUALID P/ PISO PEI-3	1.000	M²		
03	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/ PAREDE PEI-3 - LINHA PADRAO MEDIO	1.000	M²		
04	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID P/ PAREDE PEI-4 - LINHA PADRAO ALTO	1.000	M²		
05	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE P/ PISO PEI-5 - LINHA PADRAO ALTO	1.000	M²		
06	JUNTA DILATAÇÃO PLASTICA P/ PISO H=10MM E=4.0MM	920	UND		
07	JUNTA DILATAÇÃO PLASTICA P/ PISO H=25MM E=4.0MM	920	UND		
08	PORCELANATO 72X72	120	M²		
09	PISO 57 X 57 BRANCO GOTA PEI 5	1.000	M²		
10	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA QUADRADA 1	47	UND		
11	REJUNTE FLEXÍVEL PCT 1KG	50	UND		
LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA BRANCA - FINA	300	M³		
02	AREIA LAVADA BRANCA - MÉDIA	300	M³		
03	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MUROARRIMO / FUNDAÇÃO / ENROCAMENTO	200	M³		
04	SEIXO MÉDIO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO	350	M³		
05	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 10 X 15 X 20CM	20.000	UND		
06	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	20.000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA (PISO SOB PISO)20KG	460	SACO		
02	ARGAMASSA ACIII 20KG	460	SACO		
03	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEAVEL E FLEXIVEL PARA AREA INTERNAS E EXTERNAS CAIXA 13.5KG	26	SACO		
04	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO EXTERNO - SACO C/ 20 KG	1.000	SACO		
05	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO - SACO C/ 20 KG	1.000	SACO		
06	COLA BRANCA 1kg	20	UND		
LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO MURIÁTICO GALÃO 5L	20	UND		
02	PALHA DE AÇO C/10KG	100	UND		
03	PALHA DE ACO N 00 25G	100	UND		
04	PALHA DE ACO N 01 25G	100	UND		
05	PALHA DE ACO N 02 25G	100	UND		
06	VASSOURA 18D CABO 120CM	200	UND		
07	VASSOURA 22D CABO 120CM	200	UND		
08	VASSOURAO SIMPLES, COM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	200	UND		
09	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1" C/50M	10	UND		
10	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1/4" C/50M	10	UND		
11	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 3/8" C/50M	10	UND		
12	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 5/16" C/50M	10	UND		
13	MANGUEIRA DESPEJO 3/4 X 2MM X 50 METROS	10	UND		
14	MANGUEIRA PESADA 1 X 2MM X 50 METROS	10	UND		
15	MANGUEIRA PESADA 1.1/2 X 3MM X 50 METROS	10	UND		
16	MANGUEIRA PESADA 1.1/4 X 3MM X 50 METROS	10	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17	MANGUEIRA PESADA 1/2 X 1,5MM X 50 METROS	10	UND		
18	MANGUEIRA PESADA 2 X 4MM X 50 METROS	10	UND		
19	MANGUEIRA PESADA 3/4 X 2MM X 50 METROS	10	UND		
20	MANGUEIRA TRANCADA 1 MT/1.000	300	M		
21	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 (METRO)	300	M		
22	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 (METRO)	300	M		
23	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 TRANSP (METRO)	300	M		
24	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 (METRO) 1 ROLO COM 50 METROS. DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 5/16 - 7,9 MM -COR DA MANGUEIRA: TRANSPARENTE -ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 1,5MM	20	UND		
25	SUPORTE MANGUEIRA	11	UND		
26	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	100	UND		
27	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 26 L = 35CM	100	UND		
28	PRAT BRANCO C/SUP 25 X 40	60	UND		
29	PRAT BRANCO C/SUP 25 X 60	60	UND		
30	PRAT BRANCO C/SUP 25 X100	60	UND		
LOTE 33					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLARIFICANTE E DECANTADOR 1 LITRO	20	UND		
02	COLORO 45KG GRANULADO 65%	20	UND		
03	COLORO PISCINA (1 KG)	20	UND		
04	COLORO PISCINA (DICLOROISOCIANURICO) 10KG	20	UND		
05	FITA TESTE 25UN TUBO	100	UND		
06	LIMPA BORDAS P/ PISCINA C/ 1 LT	10	UND		
07	SULFATO DE ALUMINIO KG/1.000	16	UND		
08	GARRAFAO TERMICO 12L	20	UND		
09	GARRAFAO TERMICO 5,0L	30	UND		
10	ISOPOR E = 1CM - PLACA 100X50CM P/ JUNTA DILATAÇÃO	100	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	ISOPOR E = 5CM	100	UND		
12	LIXEIRA INOX 3 LTS C/PEDAL	50	UND		
13	TAPETE VINIL 1.20MT PRETO (METRO)	50	UND		
LOTE 34					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM (6 metros)	150	UND		
02	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM (6 metros)	250	UND		
03	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM (6 metros)	150	UND		
04	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM (6 metros)	80	UND		
05	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM (6 metros)	80	UND		
06	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 60MM (6 metros)	80	UND		
07	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM (6 metros)	100	UND		
08	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2	60	UND		
09	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/4	60	UND		
10	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1	60	UND		
11	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1/2	60	UND		
12	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 110MM	60	UND		
13	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM	60	UND		
14	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	60	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	60	UND		
16	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM	60	UND		
17	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM	60	UND		
18	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	50	UND		
19	UNIAO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75MM	50	UND		
	TOTAL DOS LOTES				

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do órgão participante deste Registro de Preços.

5- DO RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento de equipamentos dos materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, será IMEDIATA e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2– Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6- Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7- A critério da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, o objeto poderá ser entregue diretamente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação, se for o caso.

5.12 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelo órgão participante.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto

5.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - marca ou nome comercial;

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar, se for o caso, da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.16 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Porto de Moz o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS utilizados na confecção/instalação.

5.17 - Os MATERIAIS, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 – Em local indicado pela Administração Municipal onde, após inspeção, serão direcionados ao local de instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.18 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento dos materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 08 de março de 2023

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz

Assinado de forma digital por
ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS:73539481249
Dados: 2023.03.08 17:45:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 4005-1/2023 - PMPM

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Att. Pregoeiro – RONALDO FEITOSA MENDONÇA

Abertura: de de

Hora::..... horas

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE	ESPECIFICAÇÕES	Marc/a	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
04	Xxxxxx		00 und		
Valor Total da proposta xx – R\$:					xxxxxxx

☐ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

☐ Validade da Proposta:

☐ Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.

☐ Dados Bancário:

Banco:

Agência

:

Conta:

☐ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP n°.4005-1/2023 - PMPM e concorda com as mesmas.

☐ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:.....

...../PA, xx de de 2023.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
“União Força e Trabalho”
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei
nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão
Presencial/SRP nº 4005-1/2023 - PMPM.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14
(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes
deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII– PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4004-1/2023 –PMPM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;

-;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

6.1- Entregar o OBJETO de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4005-1/2023 - PMPM e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2- Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**;

6.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP N° 4005-1/2023 - PMPM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

7.1- Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4- Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6- Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP N° 4005-1/2023 - PMPM e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

9. DAS PENALIDADES

9.1- Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP N° 4005-1/2023 - PMPM.

9.2- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° 4005-1/2023 - PMPM e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, _____ de ____ de 2023.

Ordenador de Despesas

Fornecedor







ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2- DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial N° 4005-1/2023 - PMPM, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria, na sede administrativa da **PREFEITURA DE PORTO DE MOZ**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1- especificação correta do objeto

6.5.2- número da licitação;

6.5.3- marca e o nome comercial.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP N° 4005-1/2023 - PMPM e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária à saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP N° 4005-1/2023 - PMPM.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**;
- 9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 4005-1/2023 - PMPM.

17- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de ____ (____) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	VALOR TOTAL				
--	--------------------	--	--	--	--

1.1 É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2- DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3- DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4005-1/2023-PMPM, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.2.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.2.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.7 Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.8.1 - especificação correta do objeto;

6.8.2 - número da licitação;

6.8.3- marca e o nome comercial;

7- DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4005-1/2023 - PMPM e em consonância com a proposta apresentada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.8 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.10 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;

8.11 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.12 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP Nº 4005-1/2023 - PMPM.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10- DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3- A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13- DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANCÕES.

15.1- Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos municipais, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.3- advertência por escrito;

15.1.1.4 multas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.1.1.4.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

d) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

e) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

f) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.4.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.4.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.5 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.7 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.8 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.11 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP nº 4005-1/2023 - PMPM.

17- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
